



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Origem: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Contas da Prefeitura Municipal de Chavantes - exercício de 2022

Interessado: Márcio Burguinha de Jesus do Rego

PARECER FÁVORÁVEL AO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do § 1º do artigo 173 e seguintes do Regimento Interno, vem, tempestivamente, exarar parecer referente às contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício 2022, pelos motivos abaixo expostos:

1 – Das Fiscalizações Ordenadas do TCESP:

De acordo com a fiscalização realizada no período foram constatadas diversas irregularidades relacionadas ao Meio Ambiente, tais como: a não implantação do programa de Educação Ambiental, os resíduos sólidos gerados nas ETAs e as ETEs são depositados indevidamente em corpos hídricos, não regulamentação do sistema de coleta seletiva, dentre outros apontamentos sobre essas questões.

Disso, percebe-se que, até o momento, não foram tomadas as devidas providências a respeito, ou seja, mesmo já apontados pela fiscalização da UR4, nada foi feito.

Com relação ao Controle Interno, a Prefeitura procedeu à nomeação por função de confiança, mesmo tendo criado o cargo de controlador interno em 2018, sendo que tal ato foi apontado constantemente pelo TCESP desde então, porém, o Executivo se manteve inerte.

Já na Educação, foi apontado a falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nas escolas do Município, extintores vencidos, Notas



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Fiscais sem data de recebimento dos produtos e sem responsável pelo recebimento e conferência.

Aliado a isto, apontou o controle precário de entrada e saída dos produtos no estoque e ausência de controle dos itens estocados, haja vista serem feitos de forma manual.

2- Do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo:

O MPCSP exarou Parecer Desfavorável às Contas Anuais da Prefeitura Municipal, vez que as contas do governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e esperados.

Das irregularidades apontadas constam o não pagamento de restos a pagar do FUNDEB inscritos em 2022 até o primeiro quadrimestre do exercício subsequente, o IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) que se manteve no pior patamar possível pelo segundo ano consecutivo (nota “C”), tal como o planejamento público que também se manteve no patamar “C”, ou seja, insatisfatório.

Indicaram, ainda, que a Prefeitura não realizou estudo para elaborar os objetivos, ações, metas e indicadores dos programas do PPA, não levou em consideração quaisquer planos do governo federal ou municipal para levantamentos de seus problemas, necessidades e deficiências, enfim, falta de estrutura administrativa para o planejamento das políticas públicas no Município.

Para demonstrar, novamente, os desacertos da Prefeitura no quesito planejamento, o Executivo promoveu a abertura de créditos adicionais suplementares e a realização de transferências, remanejamento em percentual de 74,34% do valor fixado para o exercício, o que contraria por completo a jurisprudência consolidada do TCESP sobre este tema.



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Na gestão do ensino Municipal, o indicador (i-Educ) regrediu de “B” para “C”, pior patamar possível, isto ocorreu também na política sanitária municipal.

Constataram, por fim, a falta de transparência, de fidedignidade dos registros contábeis das dívidas de precatórios e dos saldos financeiros, bem como da dívida advinda de requisitório de baixa monta.

3- Da Defesa do Responsável pelas Contas de 2022:

Em defesa do realizado à época, Márcio Burguinha Jesus do Rego afirma que as aberturas de créditos adicionais no percentual de 74,34% sobre o orçamento inicial, não se traduz em uma falha no planejamento orçamentário, pois houve o amparo legal e suporte financeiro para justificar as movimentações, além disto soma-se ao fato do orçamento ter sido elaborado no ano anterior, ainda na pandemia da COVID-19.

Informa que não houve prejuízo ao erário e que tais medidas foram realizadas para a eficaz administração dos recursos públicos.

Quanto às informações erradas lançadas no sistema Audesp, afirma que não está em sua atribuição, enquanto Prefeito, a de ser contador, portanto ausente os indícios de dolo, inexistindo penalidade. Alega que o erro contábil, logo que identificado foi prontamente corrigido, sem ocasionar prejuízos à execução financeira, seguindo as boas práticas de governança pública.

Tal medida foi, também, feita quando ocorreu inconsistência da dívida municipal, não comprometendo a regularidade geral da gestão fiscal.

Afirma, por fim, que os índices constitucionais (IEG-M) foram cumpridos dentro dos limites legais, tendo implantado estratégias para maximizar a eficácia dos investimentos em educação, observando



rigorosamente os percentuais mínimos exigidos para investimento em educação e saúde.

4- Parecer do Tribunal de Contas – Conselheiro Robson Marinho:

Para o TCESP, as falhas operacionais registradas no IEGM comprometeram e muito as contas anuais de 2022.

A qualidade dos recursos disponibilizados nos setores que compõem tal índice (I-Educ, I-Saúde, I-Plan, I-Amb e I-Cidade) foram constatados a regressão das notas, registrando o conceito “C”, último patamar de qualificação, o que demonstra a inobservância às determinações e orientações promovidas pelo Tribunal.

Todos os principais pontos medidos ficaram abaixo do nível de adequação, logo a piora nos serviços prestados à população. Isso demonstra a falta de planejamento nas políticas públicas por parte do Executivo e do gestor.

Assim, o Tribunal considerou a ação governamental sem resolutividade e sem repercussão na qualidade das políticas públicas locais, deste modo, emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas do ano de 2022 da Prefeitura Municipal de Chavantes.

5- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento:

Após o relatado acima, esta Comissão decidiu acompanhar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois constatou, além daquilo já versado pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, pela Fiscalização da UR-4 Marília e pelo Tribunal de Contas, notou que, em fls. 392 do Processo TC- 004122.989.22-1, o Tribunal de Justiça do Estado de



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

São Paulo (Informação nº 606/2023) informaram que os depósitos mensais efetuados pela Prefeitura em 2022 se mostraram insuficientes no montante de R\$48.415,49.

Ou seja, além do descompasso do planejamento das políticas públicas, nas quais resultaram na queda do índice no Município, incongruências nas informações prestadas pelo sistema Audesp, excesso em abertura de créditos no percentual de 74,34% do valor fixado para o exercício, ausência de divulgação de diversos dados no sítio eletrônico da Prefeitura, tem-se a falta de pagamento dos precatórios.

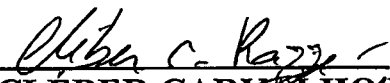
Em que pese a simetria na defesa apresentada, inconcebível a elaboração de parecer em desfavor à sentença emanada pelo Tribunal de Contas.

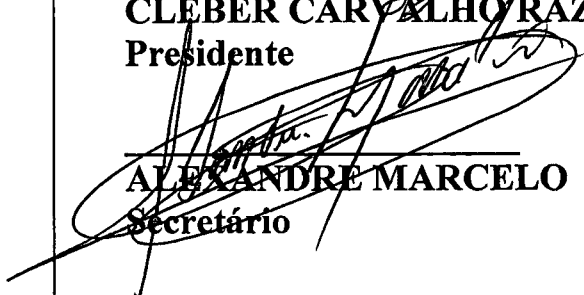
Por todo o exposto, encaminha-se o Projeto de Decreto Legislativo, o qual rejeita as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Chavantes de 2022.

Câmara Municipal de Chavantes, 12 de maio de 2025.


MARCELO RAMOS DOMINGOS DO NASCIMENTO
Relator

Com o Relator,


CLEBER CARYALHO RAZZÉ
Presidente


ALEXANDRE MARCELO
Secretário